DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0173 – Bayeux-PB, 06 de novembro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

Resolução 18/2026

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bayeux-PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICIPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, enquanto órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo e controlador da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a proteção integral e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.272/2023, que integra o marco normativo municipal de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como as demais disposições da legislação municipal aplicáveis ao funcionamento e às atribuições do CMDCA de Bayeux-PB;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 217, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 264, de 17 de abril de 2025, que institui a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelas Resoluções CONANDA nº 280, de 9 de junho de 2026, e nº 285, de 16 de julho de 2026, relativas ao cronograma das etapas municipais, territoriais e regionais da 13ª Conferência Nacional;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar e organizar as etapas municipais das conferências, promovendo a participação democrática da sociedade e o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como protagonistas na construção, avaliação e aprimoramento das políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Poder Público, a sociedade civil, os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades de atendimento, os movimentos sociais e a comunidade em geral;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bayeux-PB, em reunião realizada em 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAYEUX-PB**, a ser realizada na ONG irmã Geni, Rua Plácito de Oliveira Lima, 161, Bayeux, Paraíba, no dia 26 de novembro de 2026, das 08h às 17h.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal terá como tema central:

"FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Parágrafo único. O tema deverá orientar os debates, as reflexões e a elaboração de propostas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Bayeux-PB, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA.

Art. 3º São objetivos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Mobilizar crianças, adolescentes, famílias, sociedade civil e representantes do Poder Público para a discussão e o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

II – Avaliar a realidade municipal quanto à efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, identificando avanços, desafios, vulnerabilidades e necessidades;

III – Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a integração e a articulação entre os órgãos, instituições e serviços que compõem a rede de proteção;

IV – Incentivar e assegurar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão, deliberação e controle social das políticas públicas;

V – Discutir estratégias para o enfrentamento das violações de direitos, das diversas formas de violência, da negligência, da exploração e de outras situações que comprometam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

VI – Formular propostas e diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas municipais, estaduais e nacionais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Fortalecer o papel do CMDCA, do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Promover a participação democrática, inclusiva e representativa dos diversos segmentos sociais, respeitando a diversidade, a igualdade de oportunidades e as particularidades de crianças e adolescentes;

IX – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas, observando as orientações metodológicas e os procedimentos estabelecidos para as etapas subsequentes da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A Conferência Municipal deverá observar as orientações, diretrizes metodológicas e o calendário estabelecidos pelo CONANDA para a realização das etapas municipais da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A organização da Conferência ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que poderá instituir Comissão Organizadora específica, mediante resolução própria, responsável pelo planejamento, mobilização, coordenação e execução das atividades necessárias à realização do evento.

Art. 6º Deverá ser assegurada a participação ampla e democrática dos seguintes segmentos:

I – Crianças e adolescentes;

II – Representantes das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

III – Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Conselheiros Tutelares;

V – Representantes das organizações da sociedade civil e entidades de atendimento;

VI – Profissionais das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e demais áreas relacionadas à garantia de direitos;

VII – Representantes do Sistema de Justiça e dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Famílias, movimentos sociais, instituições de ensino e demais integrantes da sociedade civil.

Art. 7º A organização da Conferência deverá assegurar condições de acessibilidade, inclusão, acolhimento e participação segura, especialmente para crianças e adolescentes, observando suas diferentes realidades sociais, culturais e territoriais.

Parágrafo único. Deverá ser garantida a participação protagonista de crianças e adolescentes em todas as etapas possíveis do processo conferencial, inclusive nos espaços de organização, discussão e apresentação de propostas, conforme as orientações do CONANDA.

Art. 8º As propostas aprovadas durante a Conferência deverão ser registradas, sistematizadas e encaminhadas aos órgãos e instâncias competentes, observando os critérios e procedimentos definidos para a continuidade do processo conferencial.

Art. 9º As despesas decorrentes da organização e realização da 12ª Conferência Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e FIA, observada a legislação vigente e a disponibilidade financeira do Município, sem prejuízo de outras fontes legalmente admitidas.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0173 – Bayeux-PB, 06 de novembro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

Art. 10. O CMDCA poderá expedir atos complementares, orientações e demais instrumentos necessários à organização, regulamentação e execução da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux-PB, 06 de novembro de 2026.

Carlos Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Bayeux/PB

CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00062/2024 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 00001/2023 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108 - PMBEX
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
DO PRAZO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE PASSANDO DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 12 DE OUTUBRO DE 2026 PARA 12 DE OUTUBRO DE 2026 A 12 DE OUTUBRO DE 2027, TOTALIZANDO 42 MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL
DO VALOR: EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE APLICADO, O VALOR MENSAL PASSA DE R$ 1.535.414,18 PARA R$ 1.665.003,15.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

PORTARIA N° 00167/2026 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, ordenador de despesa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3° do art. 8° Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:
Art. 1° - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal n° 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n° 00367/2026 – PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, através da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME – CNPJ: 12.557.115/0001-60, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA	2112604
Fiscal Técnico	ANEZITE TEREZA DA SILVA NOBREGA	2112629

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bayeux - PB, 27 de outubro de 2026.

_____
IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00061/2026 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00131/2026 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0173 – Bayeux-PB, 06 de novembro de 2026 - https://bayeux.pb.gov.br/

Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor da(s) empresa(s) CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME – CNPJ: 12.557.115/0001-60, pelo valor global de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Não restaram itens desertos e/ou fracassados.

Com base no Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 23 de outubro de 2026.

_____

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00367/2026 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO NA GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2026 – PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00131/2026 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 A 27 DE OUTUBRO DE 2027
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB – CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
CONTRATADO: CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME – CNPJ: 12.557.115/0001-60
VALOR: R$ 97.200,00 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

ENCERRADO